

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes aplica-se supletivamente aos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior as normas aplicáveis aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

Artigo 9.º

Cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior

1 — São cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior os que correspondam a funções de direcção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — Na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, os cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior qualificam-se em:

- a) Direcção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade;
- b) Direcção intermédia de 4.º grau — Chefe de Gabinete;
- c) Direcção intermédia de 5.º grau — Chefe de Sector.

Artigo 10.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direcção intermédia 3.º grau ou inferior.

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior coadjuvam o titular de cargo de direcção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as actividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direcção;

2 — Aos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

Artigo 11.º

Recrutamento para os cargos de direcção intermédia do 3.º grau ou inferior

1 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre os efectivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) No mínimo, formação superior de licenciatura;
- b) Três anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

2 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre os efectivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) No mínimo, formação superior de licenciatura;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 5.º grau são recrutados de entre os efectivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) No mínimo, 12.º ano de escolaridade;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

Artigo 12.º

Remuneração

1 — A remuneração dos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau corresponde a 50% do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes a 50% do valor fixado para os dirigentes intermédios de 1.º grau.

2 — A remuneração dos titulares de cargos de direcção intermédia de 4.º grau corresponde a 45% do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes a 45% do valor fixado para os dirigentes intermédios de 1.º grau.

3 — A remuneração dos titulares de cargos de direcção intermédia de 5.º grau corresponde a 35% do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas

de representação correspondentes a 35% do valor fixado para os dirigentes intermédios de 1.º grau.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento orgânico entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sem prejuízo do definido no número seguinte.

2 — Se a data referida no n.º 1 for anterior à data em que a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a Moldura Conceptual do Município de Santa Maria da Feira seja eficaz, prevalece esta como referência para a entrada em vigor.

14 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Alfredo Oliveira Henriques*.

204222792

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 2513/2011

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, conforme Aviso n.º 14036/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 28 de Dezembro de 2010:

Candidatos Aprovados:

- 1.º Paula Susana Teixeira Borges — 15,56 valores
- 2.º Cátia Cristina Pinto Guedes — 15,54 valores
- 3.º Modesta Maria Gouveia Rodrigues — 14,18 valores
- 4.º Paula Carla Fernandes Morais da Cunha Granja — 13,48 valores

Candidatos Excluídos:

- Alice Manuela Jesus de Sousa Branco — a)
 Ana Margarida Gouveia Peixoto — b)
 Ana Margarida Reis Pinto — a)
 Ana Paula Monteiro Laranjeira — b)
 Carla Maria da Cunha Gomes — c)
 Carla Maria Teixeira Correia Pinto — b)
 Daniel Filipe Matos dos Santos — a)
 Daniela Paiva Jerónimo Rodrigues — b)
 Elisabete Augusta Alves da Costa — b)
 Fernando Jorge Costa Teixeira — a)
 Hélder António Gomes Cruz — a)
 Janina do Cima Vaz Ribeiro — b)
 José Miguel de Carvalho Gomes — b)
 Liliana Maria Silva Amaral — b)
 Lúcia Maria Gonçalves Peixoto Nunes — b)
 Marcela Cristina Correia da Costa — a)
 Maria do Céu Cardoso Sequeira Rodrigues — b)
 Patrícia Alexandra Correia Fernandes Pereira Cunha — b)
 Paulo Jorge Magalhães de Carvalho — b)
 Raquel Alexandra Cardoso Rodrigues dos Santos — a)
 Rute Isabel Sarmiento Fonseca — a)
 Sónia Carla Borges Teixeira — b)
 Susana Maria Carvalho Dias — b)
 Yenny Xiomara Magalhães Machado — b)

- a) Excluído(a) do procedimento por não ter comparecido à “Prova de Conhecimentos”
- b) Excluído(a) do procedimento por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na “Prova de Conhecimentos”
- c) Excluída do procedimento por ter obtido a menção classificativa de “Não Apto” na 1.ª fase da “Avaliação Psicológica”

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste Município, em www.cm-smpenaguiao.pt, e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

29 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

304154688

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2514/2011

Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 21/07/2010, foi determinada a não renovação da comissão de serviço do Técnico Superior José Manuel Rosa Alves Siborro, Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico, com efeitos a 26/08/2010.

19 de Outubro de 2010. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

304216036

Aviso n.º 2515/2011

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (arquitecto paisagista), da carreira geral de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 18.11.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Técnico Superior (Arquitecto Paisagista) da carreira de Técnico Superior.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Técnico Superior: Estudar e planear a paisagem urbana e rural, tendo em conta aspectos biofísicos, estéticos, sociais e económicos. Participar no planeamento e ordenamento do território, tendo em conta aspectos funcionais, estéticos e compatíveis com o meio ambiente. Projectar intervenções em recuperação de núcleos urbanos, áreas degradadas e espaços públicos.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR são objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme deliberação do órgão executivo de 18.11.2010.

9 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Arquitectura Paisagista, (pré Bolonha — 5 anos); ou Mestrado em Arquitectura Paisagista (pós Bolonha — 3 mais 2 anos), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;

e) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso;

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 — Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP);

c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.